



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1856/2025  
Data: 07/08/2025 - Horário: 16:55  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL  
ÁGUAS MANSAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerado Utilidade Pública a Associação Turística e Cultural Águas Mansas, entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, devidamente inscrito no CNPJ sob o N° 30.261.194/0001-40, com sede e foro na rua Carlos Alberto Costa, Nº 3, Alto da Boa Vista, CEP: 57935-000 — Paripueira/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 04 DE AGOSTO DE 2025.

DUDU RONALSA  
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

---

#### JUSTIFICATIVA

Desde sua criação, a Associação Turística e Cultural Águas Mansas tem atuado ativamente na promoção do turismo sustentável, da cultura local e da inclusão social. Realiza palestras e oficinas educativas voltadas ao bom atendimento e recepção de turistas e visitantes. Parte de encontros e fóruns turísticos, ambientais e culturais, promovendo a integração regional e o desenvolvimento sustentável. Promove eventos culturais, festivais e feiras que valorizam a cultura local e estimulam o empreendedorismo. Organiza cursos de capacitação, especialmente voltados a garçons, atendentes e demais profissionais da cadeia do turismo. Estimula atividades culturais, educacionais, esportivas e turísticas, com foco na inclusão de jovens e comunidades locais. Incentiva a criação de microempresas entre mulheres de baixa renda, promovendo a autonomia financeira e o empreendedorismo feminino. Desenvolve ainda programas de treinamento e qualificação profissionalizante para diversos segmentos da população.

Tais ações refletem o compromisso da Associação com o desenvolvimento humano, econômico e ambiental da região, contribuindo significativamente para o bem-estar social e para o fortalecimento da identidade cultural local.

Por estas razões, solicitamos a apreciação e o deferimento do pedido de reconhecimento de Utilidade Pública, o que contribuirá para a ampliação do alcance e da eficácia dos projetos desenvolvidos por esta entidade.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 04 DE AGOSTO DE 2025.

DUDU RONALSA  
Deputado Estadual



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.261.194/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL AGUAS MANSAS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARIS MAR				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV EUGENIO COSTA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.935-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARIPUEIRA		UF AL
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9304-2360/ (82) 9133-1515		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 12:28:05 (data e hora de Brasília).

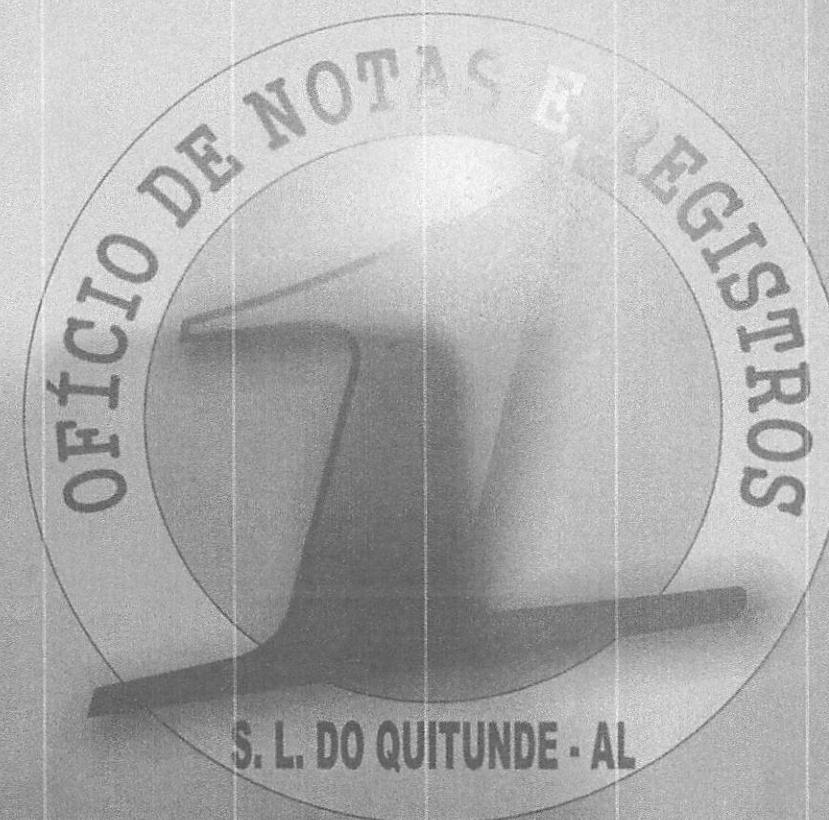
Página: 1/1

**1º Ofício de Notas, Registros de Imóveis e  
de Títulos e Documentos de  
São Luiz do Quitunde - Alagoas**

CNPJ 12.427.852/0001-49

*Isracema A. Monteiro de Oliveira*  
Tabeliã

*Izabel Cristina Ferreira Monteiro*  
Substituta



Endereço: Rua Major Cicero de Góes Monteiro, Nº 01 - CEP: 57920-000  
Tel.: (82) 3254-1206 | 3254-1111 | 3254-1586 - São Luiz do Quitunde - AL  
E-mail: cartorio1oficioimoveis@hotmail.com | 1 регистрациоimoveis@gmail.com



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE EMBARCAÇÕES TURÍSTICAS, MARINHEIROS, GUIAS TURISTAS, INFORMANTE DE TURISMO, FOTOGRAFOS AQUÁTICOS, E EMPRESÁRIOS NO RAMO TURÍSTICO DE PARIPUEIRA - PARISMAR, REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 10:00 (dez) horas da manhã, na sede social da Associação, situada na Rua Carlos Alberto Costa, 3, Alto da Boa Vista, CEP: 57935-000, Município de Paripueira, Alagoas, reuniram-se associados representando mais de 2/3 (dois terços) dos associados, para uma Assembléia Geral Ordinária com a seguinte finalidade: Eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação. Eleito pelos presentes assumiu a Presidência da sessão o Sr. Gibson Redley da Silva, e após verificar a existência de quórum, convidou a Sra. Ana Maria Muniz, para secretariar os trabalhos, e ato seguido os declarou abertos. Explicou então o Sr. Presidente que devido ao término do mandato da atual Diretoria era necessária a eleição de nova Diretoria e de novo Conselho Fiscal. Pediu então a apresentação de chapas com candidatos aos citados cargos. Tendo sido apresentada uma única chapa, esta foi eleita por aclamação, de acordo com o Art. 23, Parágrafo Único dos estatutos, ficando compostos os órgãos administrativos da entidade da seguinte forma: Diretoria – Presidente, João Agripino da Silva; Vice Presidente, Jennyfer Rajana Da Silva; 1º Secretária, Ana Maria Muniz, 1º Tesoureiro, Gibson Redley da Silva; 2º Secretário, José Amaro dos Santos; 2º Tesoureiro, Weverton Bruno Da Silva. Conselho Fiscal – Eliene Silva Alexandre, Carlos Antônio da Silva, Marineide Maria da Silva. Todos os eleitos foram imediatamente empossados nos seus novos cargos, após o qual passou a ser presidida pelo Presidente eleito da Associação, o qual, como nada mais houvesse a ser tratado, deu por encerrada esta Assembléia Geral Ordinária. Para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim Secretário, e pelo senhor Presidente.

Paripueira/AL, 13 de janeiro de 2025

*Ana Maria Muniz*

Ana Maria Muniz

Secretária

*João Agripino da Silva*

Presidente

*Eduardo Simplicio da Silva*

Advogado OAB/AL 18.034

**ENDERECO POSTAL:** Rua Carlos Alberto Costa, 3, Alto da Boa Vista

Paripueira, AL - CEP 57935-000

FONE/FAX: (82) 99304-2360

CNPJ 30.261.194/0001-40



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE  
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS  
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA  
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO

R P J- LIVRO A

FICHA 1

NUMERO E ORDEM 1857

PROTOCOLO 4926

Em, 25 de abril de 2025.

R-01-1857. - PROTOCOLO SOB N° 4926 (EM, 25/04/2025). - REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE EMBARCAÇÕES TURÍSTICAS, MARINHEIROS, GUIAS TURISTAS, INFORMANTE DE TURISMO, FOTOGRAFOS AQUATICOS, E EMPRESÁRIOS NO RAMO TURÍSTICO DE PARIPUEIRA - PARISMAR, REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO e porto fôr constar que foi requerido pela JOÃO AGRIPIPO DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 724.350.70420, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL, o qual requereu o registro a seguir descrito: - REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE EMBARCAÇÕES TURÍSTICAS, MARINHEIROS, GUIAS TURISTAS, INFORMANTE DE TURISMO, FOTOGRAFOS AQUATICOS, E EMPRESÁRIOS NO RAMO TURÍSTICO DE PARIPUEIRA - PARISMAR, REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025. Aos os 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 10:00 (dez) horas da manhã, na sede social da Associação, situada na Rua Carlos Alberto Costa, 3, Alto da Boa Vista, CEP: 57935-000, Município de Paripueira, Alagoas, reuniram-se associados representando mais de 2/3 (dois terços) dos associados, para uma Assembléia Geral Ordinária com a seguinte finalidade: Eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação. Eleito pelos presentes assumiu a Presidência da sessão o Sr. Gibson Redley da Silva, e após verificar a existência de quorum, convidou a Sra. Ana Maria Muniz, para secretariar os trabalhos, e ato seguido os declarou abertos. Explicou então o Sr. Presidente que devido ao término do mandato da atual Diretoria era necessária a eleição de nova Diretoria e de novo Conselho Fiscal. Pediu então a apresentação de chapas com candidatos aos citados cargos. Tendo sido apresentada uma única chapa, esta foi eleita por aclamação, de acordo com o Art. 23, Parágrafo Único dos estatutos, ficando compostos os órgãos administrativos da entidade da seguinte forma: Diretoria - Presidente, João Agripino da Silva; Vice Presidente, Jennyfer Raiana Da Silva; 1<sup>a</sup> Secretária, Ana Maria Muniz; 1<sup>º</sup> Tesoureiro, Gibson Redley da Silva; 2<sup>a</sup> Secretario, José Amaro dos Santos; 2<sup>º</sup> Tesoureiro, Weverton Bruno Da Silva. Conselho Fiscal - Eliene Silva Alexandre, Carlos Antônio da Silva, Marineide Maria da Silva. Todos os eleitos foram imediatamente empossados nos seus novos cargos, após o qual passou a ser presidida pelo Presidente eleito da Associação, o qual, como nada mais houvesse a ser tratado, deu por encerrada esta Assembléia Geral Ordinária. Para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim Secretário, e pelo senhor Presidente. Paripueira/AL, 13 de janeiro de 2025. (assinatura) Ana Mana Muniz-Secretaria-Secretaria. (assinatura) João Agripino da Silva-Presidente; (assinatura) Eduardo Simplicio da Silva-Advogado OAB/AL 18.304. Todos com firmas reconhecidas em Cartório. O Certificado é verdade, dou fôr. São Luiz do Quitunde/AL, 25 de abril de 2025. Escrevente Autorizada,

Lidiané Oliveira

Lidiané Oliveira dos Santos

Escrevente

CERTIDAO Registro

Certifico e porto fôr que a presente cópia é  
reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos  
termos do Art. 19 § 1º da Lei 8.015, 21 de dezembro de  
1990, cujas buscas e pesquisas foram efetuadas ate o dia  
anterior. Até  
São Luiz do Quitunde-AL 25 de 04 de 2025

fôr  
Escrevente

Poder Judiciário de Alagoas  
Setor Digital: Marrom  
**AFK03708-JR76**  
25/04/2025 16:18  
Doc. Solicitante: 724.350.70420  
Confirme autenticidade em  
<https://selet.jal.jus.br>



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE  
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS  
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA  
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO



ANOTACÕES NÚMERO:

DO PROTOCOLO "B" FICHA 01 4926

São Luiz do Quitunde/AL, 25/04/2025.

Escrevente Autorizada, Lidiane Oliveira

Lidiane Oliveira dos Santos  
Escrivane  
**REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS  
PROPRIETÁRIOS DE EMBARCAÇÕES  
TURÍSTICAS, MARINHEIROS, GUIAS TURISTAS,  
INFORMANTE DE TURISMO, FOTOGRAFOS  
AQUATICOS, E EMPRESÁRIOS NO RAMO  
TURÍSTICO DE PARIPUEIRA - PARISMAR,  
REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025**

Titulo Registrado sob número: 1857

No Livro de Registro de Pessoas Jurídicas sob número:  
"A-1". Ficha 01. São Luiz do Quitunde/AL, registrada  
em data de 25 de abril de 2025.

Escrevente Autorizada, Lidiane Oliveira

Lidiane Oliveira dos Santos

Escrivane

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Marrom

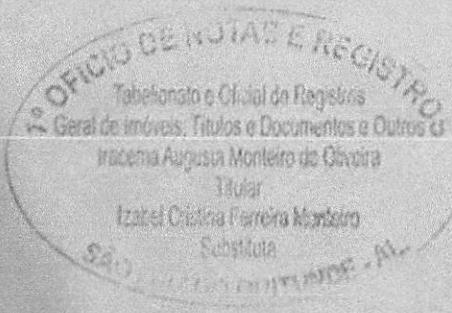
AFK03708-JR76

25/04/2025 19:18

Doc. Solicitante: \*\*\*350.704\*\*\*

Confirme autenticidade em:

<https://seletjal.jus.br>





1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE  
SÃO LUIZ DO QUITUNDÉ - ALAGOAS  
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA  
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO

lepe



R P J - LIVRO A

FICHA 1

NUMERO E ORDEM 1858

PROTOCOLO 4927

Em, 25 de abril de 2025.

R-01-1858. - PROTOCOLO SOB N° 4927 (Em, 25/04/2025). - REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL (ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL ÁGUAS MANSAS - REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025. Paripueira, AL.) CERTIFICO e porto fé constar que foi requerido pela JOÃO AGRIPINO DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 724.350.70420, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL, o qual requereu o registro a seguir descrito:

- PROCEDE-SE AO ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL ÁGUAS MANSAS - REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025. Paripueira, AL: Ao 13º dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 10:00 (dez) horas na sede social da Associação Turística e Cultural Águas Mansas, situada na Rua Carlos Alberto Costa, 3, Alto da Boa Vista, Município de Paripueira, Alagoas. PRESENÇA: Reuniram-se associados representando mais de 2/3 (dois terços) dos sócios, para uma Assembléia Geral Ordinária. CONVOCAÇÃO: Por ampla divulgação no Município de Paripueira, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: João Agripino da Silva; Vice Presidente, Jennyfer Raiana Da Silva; 1a Secretária, Ana Maria Muniz; 1º Tesoureiro, Gibson Redley da Silva; 2a Secretario, José Amaro dos Santos; 2º Tesoureiro, Weverton Bruno Da Silva. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA: I - Examinar o balanço anual e relatório da Diretoria sobre as atividades da entidade durante os exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, após explanação do Balanço e leitura do Relatório correspondente aos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 pelo Conselho Fiscal e pelos Diretores, e sua ampla discussão por todos os associados presentes, foram aprovados por unanimidade. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Alteração do nome da instituição que passa a ser, Associação Turística e Cultural Águas Mansas. II - Alteração do Estatuto Social da Associação. Após amplo debate, explicações e sugestões, ficou o estatuto aprovado por unanimidade com as seguintes alterações: ESTATUTO SOCIAL - PRIMEIRA ALTERAÇÃO. O Artigo 1º ficará com a seguinte redação: Art. 1º - Associação Turística e Cultural Águas Mansas, é uma entidade civil de caráter benficiante e assistencial sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município e Comarca de Paripueira, estado de Alagoas, podendo exercer suas atividades em todo o Território Nacional. O Artigo 2º ficará com a seguinte redação: "Art. 2º - A Associação Turística e Cultural Águas Mansas tem os seguintes objetivos: a) desenvolver e apoiar programas de desenvolvimento sócio-econômico e estimular atividades educacionais, culturais, esportivas, turísticas, relacionadas à crianças, terceira idade (idosos), saúde, pessoas portadoras de deficiência e comunidade LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais, Queer, Interssex, Assexuais, Panssexuais, Não-Binários), ao meio ambiente e micro-empresariais/eventos que visem a geração de renda na população de baixa renda do estado de Alagoas, com prioridade absoluta para as mulheres, adolescentes, mães de crianças carentes e deficientes físicos, de forma independente ou em conjunto com os vários órgãos, instituições e setores dos governos Federal, Estadual ou Municipal, assim como isoladamente ou em conjunto com outras entidades ou instituições benficiantes ou educacionais, governamentais ou não-governamentais, nacionais ou internacionais; b) promover a criação de micro-empresas individuais e familiares entre as mulheres de baixa renda; c) realizar atividades próprias que visem a geração de renda dentro da população de baixa renda, sem fins lucrativos, devendo os saldos financeiros positivos eventualmente resultantes para a Associação serem reinvestidos obrigatoriamente em atividades contempladas nestes objetivos, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo; d) realizar programas de treinamento, qualificação e adestramento profissionalizantes, isoladamente ou em conjunto com outras entidades ou instituições benficiantes ou educacionais, governamentais ou não-governamentais, nacionais ou internacionais, particularmente a capacitação em artesanato, principalmente das mães de crianças carentes e dos adolescentes;



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE  
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS  
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA  
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO

le<sup>p</sup>

R P J- LIVRO A

NUMERO E ORDEM 1858

FICHA 2

PROTOCOLO 4927

c) prover serviços educacionais, médicos e odontológicos à população carente, principalmente às crianças e aos deficientes físicos, inclusive instalando e operando escolas, creches e asilos para idosos; e) proporcionar aos associados meios de desenvolvimento educacional, cultural, turístico, esportivo e recreativo, podendo promover e realizar eventos culturais, turísticos e reuniões de divertimentos de caráter social; g) proporcionar aos associados acesso a programas relacionados a construção e financiamento de casas populares, inclusive a promoção de mutirões, e promover ações que visem a regularização dos títulos de propriedade de imóveis, especialmente aqueles de ocupação precária; h) estimular a implantação de hortas caseiras e comunitárias, inclusive promovendo a venda da produção em feiras livres e ajudando na construção ou aquisição de bancas ou barracas para tal fim; i) promover ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente, independentemente ou em conjunto com os vários órgãos, instituições e setores dos governos Federal, Estadual ou Municipal, bem como com outras entidades filantrópicas nacionais e internacionais, podendo inclusive participar de campanhas e assinar convênios para cumprir esta finalidade, assim como desenvolver quaisquer outras ações apropriadas a este fim; j) promover ações para o desenvolvimento sustentável do turismo, dependentemente ou em conjunto com os vários órgãos, instituições e setores dos governos Federal, Estadual ou Municipal, bem como com outras entidades filantrópicas nacionais e internacionais, promovendo eventos locais e participando de eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais; k) proporcionar a qualificação da mão de obra para o setor turístico na comunidade, gerando emprego renda para famílias carentes; l) desenvolver meios de divulgação e promoção para o fomento do turismo, por meio de material de promoção institucional do destino turístico, seja por meio de impressos, ou qualquer tipo de propaganda ou mídia. m) desenvolver e apoiar programas com pessoas idosas, portadoras de deficiência física, bem como portadoras de doenças, independentemente ou em conjunto com os vários órgãos, instituições e setores dos governos Federal, Estadual ou Municipal, bem como com outras entidades filantrópicas nacionais e internacionais, podendo inclusive participar de campanhas e assinar convênios para cumprir esta finalidade, assim como desenvolver quaisquer outras ações apropriadas a este fim; n) desempenhar atividades na área de saúde através de clínicas médicas, casas de saúde, hospitais, centros de saúde, sanatórios, postos de saúde, postos de socorro e o mais que se fizer necessário, podendo ainda desenvolver e apoiar programas de saúde, independentemente ou em conjunto com os vários órgãos, instituições e setores dos governos Federal, Estadual ou Municipal, bem como com outras entidades filantrópicas nacionais e internacionais, podendo inclusive participar de campanhas e assinar convênios para cumprir esta finalidade, assim como desenvolver quaisquer outras ações apropriadas a este fim; o) desenvolver e apoiar programas de distribuição de alimentos e de outros bens às populações carentes, às mães gestantes e lactantes, e às crianças, como parte integrante de outros programas; p) desenvolver, promover e implantar programas dirigidos ao apoio e proteção da mulher gestante e ao neonato, principalmente na população de baixa renda; q) desenvolver e apoiar ações de assistência em situações de emergência ou calamidade pública, inclusive obtendo doações, administrando a distribuição de itens e materiais doados e/ou coordenando ações de deslocação de populações atingidas;" O Artigo 3º ficará com a seguinte redação: "Art. 3º - A entidade atuará como veículo captador e repassador de recursos materiais e financeiros para apoiar programas de desenvolvimento dos Estados, Municípios e organizações não-governamentais (ONG), nas áreas de: saúde, educação, cultura, turismo e preservação do meio ambiente; capacitação e treinamento profissionalizante; geração de renda; infra-estrutura, e outros mais que se façam necessários, executados independentemente ou em conjunto com os vários órgãos, instituições e setores dos governos Federal, Estadual ou Municipal, bem como com outras entidades filantrópicas nacionais e internacionais, podendo inclusive participar de campanhas e assinar convênios para cumprir esta finalidade, assim como desenvolver quaisquer outras ações apropriadas a este fim, podendo tais recursos materiais e financeiros serem repassados para aplicação por tais instituições e/ou órgãos e setores do governo. Parágrafo Único: A Associação Turística e Cultural Águas Mansas aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção dos seus objetivos institucionais no território nacional. O Artigo 4º ficará com a seguinte redação: Art. 4º - A Associação Turística e Cultural Águas Mansas terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu



R P J- LIVRO A

NUMERO E ORDEM 1858

FICHA 3

PROTOCOLO 4927

funcionamento. O Artigo 5º ficara com a seguinte redação: Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidades, a Associação Turística e Cultural Águas Mansas se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no Art.4o." O Artigo 6º ficará com a seguinte redação: Art. 6º - A Associação Turística e Cultural Águas Mansas é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) Sócio Fundador: é aquele que se manifestou financeiramente para a fundação da entidade; b) O Sócio Eletivo, é aquele que contribui ou doa recursos financeiros ou materiais para a Associação, e/ou presta serviços profissionais gratuitos à Associação; c) Sócio Participante: é aquele que participa das atividades sociais da Associação e/ou de seus programas de desenvolvimento sócio-econômico; Parágrafo único - Perde-se automaticamente a qualidade de Sócio Participante ao deixar de participar das atividades da Associação por um período superior a 06 (seis) meses; e) Sócio Honorário: é aquele que presta algum relevante serviço à Associação e é declarado Sócio Honorário pela Diretoria em consequência desse serviço.O Artigo 7º ficará com a seguinte redação: Art. 7º - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos: a)votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação; b) requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do Art. 20º deste estatuto; c)participar das Assembléias Gerais ; d)apresentar noções, propostas ou reivindicações a qualquer um dos órgãos da Associação.O Artigo 8 ficara com a seguinte redação: Art. 8º -São direitos dos Sócios Participantes: a) participar das Assembléias Gerais; b) votar para qualquer cargo cletivo da Associação; c) apresentar noções, propostas ou reivindicações a qualquer um dos órgãos da Associação. O Artigo ST ficara com a seguinte redação: Art. 9º - São deveres de todos os sócios: a) trabalhar em favor dos objetivos da Associação; b) respeitar os dispositivos estatutários e demais regulamentos da associação; c) integrar os grupos de trabalhos, quando forem para isso convocados pela Diretoria, d) zelar pelo patrimônio da Associação. e) O Artigo 10º ficará com a seguinte redação: Art. 10º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas eventuais obrigações financeiras c/cu encargos dc qualquer tipo que vierem a ser responsabilidade da Associação. O Artigo 11º ficará com a seguinte redação: Art.11º - A Associação Turística e Cultural Águas Mansas será administrada pela Assembléia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal. O Artigo 12º ficara com a seguinte redação: Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão da Associação Turística e Cultural Águas Mansas, constituída de todos os sócios, será convocada e reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, sempre entre os dias 1 e 15 de novembro, após convocação feita por ampla divulgação no Município de Paripueira, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, e realizar-se-á obrigatoriamente na sede social da Associação, Parágrafo primeiro - Compete à Assembléia Geral: a) eleger e empossar ou destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; b) decidir sobre reformas no estatuto; c) decidir sobre a extinção da entidade; d) aprovar o regimento interno ; e) aprovar os balanços da Associação e as contas da Diretoria ; f) deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação; g) Parágrafo segundo - Qualquer Assembléia, Ordinária ou Extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, para a mesma data e local, 01 (uma) hora depois, com qualquer número de sócios presentes; h) Parágrafo terceiro - Caberá à Assembléia Geral eleger a Mesa que presidirá os trabalhos, constituída por um Presidente e um Secretário o qual lavrará a Ata da reunião; i) Parágrafo quarto - Nunca será permitido ao sócio fazer-se representar por procuração. O Artigo 13º ficará com a seguinte redação:Art. 13º - Sempre que o interesse social o exigir, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, Parágrafo primeiro - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por qualquer um dos Sócios Fundadores ou Efetivos, mediante requerimento nesse sentido entregue à Diretoria com no mínimo 3 dias de antecedência, no qual ficará explicitado o motivo da iniciativa; Parágrafo segundo - A data, hora e local da realização da Assembléia Geral Extraordinária serão levados a conhecimento dos sócios mediante ampla divulgação no Município de Paripueira com pelo menos dois dias de antecedência. O Artigo 14º ficara com a seguinte reação:Art. 14º - As deliberações das Assembléias Gerais, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão tomadas por meio do voto secreto da maioria simples dos sócios presentes, no caso das Assembléias, e do voto aberto dos membros presentes, no caso da Diretoria e do Conselho Fiscal; Parágrafo único - Havendo uma única chapa para



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE  
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS  
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA  
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO

R P J - LIVRO A

FICHA4

NUMERO E ORDEM 1858

PROTOCOLO 4927

a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, estas serão eleitas por aclamação. Artigo 9º ficará com a seguinte redação: Art. 15º - A Diretoria da Associação será composta de um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro. O Artigo 16º ficará com a seguinte redação: Art. 16º - Compete a Diretoria: a) elaborar os planos de trabalho e orçamentos para o exercício; b) executar os planos e ações aprovados pelas Assembléias Gerais e pela Diretoria; c) elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual; d) aprovar a admissão de novos sócios e afastar aqueles cujo comportamento é contrário ao bom andamento da Associação e/ou de seus objetivos; e) aprovar a alienação, aquisição, hipoteca, penhor ou permuta de bens patrimoniais da Associação, excetuando as despesas rotineiras de pequeno valor, as quais serão aprovadas pelo Presidente e pelo Tesoureiro; f) exercer todas as demais atividades não explicitamente atribuídas por este estatuto a outros órgãos; g) gerenciar, contratar e demitir pessoal. Parágrafo único - O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua eleição, continuando no exercício de suas funções em caso que seja ultrapassado este prazo, e assim até a eleição de nova Diretoria, nos termos deste estatuto. O Artigo 17º ficará com a seguinte redação: Art. 17º - Compete ao Presidente: a) representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo inclusive constituir procuradores "ad juditia" e "ad negotia" em nome da Associação; b) cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; c) convocar, coordenar e presidir os trabalhos e as reuniões da Diretoria. d) Abrir conta bancária e assinar isoladamente ou em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Associação e saques em bancos, bem como, quaisquer documentos expelia-os peia tesouraria. O Artigo 18º ficará com a seguinte redação: Art. 18º - Compete ao Vice Presidente: a) substituir o Presidente em caso de faltas ou impedimentos; b) assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término, c) exercer outras atribuições e missões que lhe forem apontadas pela Diretoria. d) O Artigo 19º ficará com a seguinte redação: Art. 19º - Compete ao Secretário: a) secretariar as reuniões da Diretoria, bom como redigir as respectivas atas; b) guardar os livros sociais e outros documentos da Associação. O Artigo 20º ficará com a seguinte redação: Art. 20º - Compete ao Segundo Secretário: a) substituir o Secretário em caso de faltas ou impedimentos; b) assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término. O Artigo 21º ficará com a seguinte redação: Art. 21º - Compete ao Tesoureiro: a) Elaborar e manter em dia a escrituração contábil e os controles financeiros da Associação; b) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pela Diretoria; c) preparar os relatórios financeiros e contábeis a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral Ordinária, da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) assinar recibos e outros documentos contábeis; e) guardar todos os documentos contábeis e financeiros da Associação. O Artigo 22º ficará com a seguinte redação: Art. 22º Compete ao segundo Tesoureiro: a) substituir o Tesoureiro em caso de faltas ou impedimentos; b) assumir o mandato do Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término. O Artigo 23º ficará com a seguinte redação: Art. 23º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo primeiro - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; Parágrafo segundo - em caso de vacância, a vaga será assumida por sócio que será nomeado pelo Presidente, devendo a escolha ser posteriormente ratificada ou modificada pela primeira Assembleia Geral a realizar-se após a nomeação. O Artigo 24º ficará com a seguinte redação: Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os livros contábeis da Associação; b) examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual aa Diretoria. d) O Artigo 25º ficará com a seguinte redação: Art. 25º - Somente poderão ocupar cargos elefíticos na Diretoria ou Conselho Fiscal os sócios maiores de 18 (dezoito) anos. O Artigo 2b ficara com a seguinte redação: Art. 26º - NENHUM DOS CARGOS ELETIVOS DA ASSOCIAÇÃO SERÁ REMUNERADO, SENDO VEDADO O RECEBIMENTO DE QUALQUER LUCRO, GRATIFICAÇÃO, BONIFICAÇÃO OU VANTAGEM PELOS MEMBROS DA DIRETORIA OU DO CONSELHO FISCAL. As alterações acima, que vão lavradas neste livro, passam a fazer parte integrante do Estatuto Social da A Associação Turística e Cultural Águas Mansas com o nome PRIMEIRA ALTERAÇÃO Portanto, o Estatuto Social da A Associação Turística e Cultural Águas Mansas, passará a ter a seguinte redação: Capítulo I. Da Denominação , Sede , Duração e Fins. Art. 1º - Associação Turística e Cultural



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE  
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS  
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA  
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO



R P J- LIVRO A

FICHAS5

NUMERO E ORDEM 1858

PROTOCOLO 4927

Aguas Mansas, é uma entidade civil de caráter benéfico e assistencial sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município e Comarca de Paripueira, estado de Alagoas, podendo exercer suas atividades em todo o Território Nacional. Art. 2º - Associação Turística e Cultural Águas Mansas tem os seguintes objetivos: a) desenvolver e apoiar programas de desenvolvimento sócio-econômico e estimular atividades educacionais, culturais, turísticas, relacionadas ao meio ambiente e micro-empresariais que visem a geração de renda na população de baixa renda ao estado de Alagoas, com prioridade absoluta para as mulheres, adolescentes, mães de crianças carentes e deficientes físicos, de forma independente ou em conjunto com os vários órgãos, instituições e setores dos governos Federal, Estadual ou Municipal, assim como isoladamente ou em conjunto com outras entidades ou instituições benéficas ou educacionais, governamentais ou não-governamentais, nacionais ou internacionais; b) promover a criação de micro-empresas individuais e familiares entre as mulheres de baixa renda; c) realizar atividades próprias que visem a geração de renda dentro da população de baixa renda, sem fins lucrativos, devendo os saldos financeiros positivos eventualmente resultantes para a Associação serem reinvestidos obrigatoriamente em atividades contempladas nestes objetivos, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo; d) realizar programas de treinamento, qualificação e adestramento profissionalizantes, isoladamente ou em conjunto com outras entidades ou instituições benéficas ou educacionais, governamentais ou não-governamentais, nacionais ou internacionais, particularmente a capacitação em artesanato, principalmente das mães de crianças carentes e dos adolescentes; e) prover serviços educacionais, médicos e odontológicos à população carente, principalmente às crianças e aos deficientes físicos, inclusive instalando e operando escolas, creches e asilos para idosos; f) proporcionar aos associados meios de desenvolvimento educacional, cultural, turístico, esportivo e recreativo, podendo promover e realizar eventos culturais, turísticos e reuniões de divertimentos de caráter social; g) proporcionar aos associados acesso a programas relacionados a construção e financiamento de casas populares, inclusive a promoção de mutirões, e promover ações que visem a regularização dos títulos de propriedade de imóveis, especialmente aqueles de ocupação precária; h) estimular a implantação de hortas caseiras e comunitárias, inclusive promovendo a venda da produção em feiras livres e ajudando na construção ou aquisição de bancas ou barracas para tal fim; i) promover ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente, independentemente ou em conjunto com os vários órgãos, instituições e setores dos governos Federal, Estadual ou Municipal, bem como com outras entidades filantrópicas nacionais e internacionais, podendo inclusive participar de campanhas e assinar convênios para cumprir esta finalidade, assim como desenvolver quaisquer outras ações apropriadas a este fim; j) promover ações para o desenvolvimento sustentável do turismo, independentemente ou em conjunto com os vários órgãos, instituições e setores dos governos Federal, Estadual ou Municipal, bem como com outras entidades filantrópicas nacionais e internacionais, promovendo eventos locais e participando de eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais; k) proporcionar a qualificação da mão de obra para o setor turístico na comunidade, gerando emprego renda para famílias carentes; l) desenvolver meios de divulgação e promoção para o fomento do turismo, por meio de material de promoção institucional do destino turístico, seja por meio de impressos, ou qualquer tipo de propaganda ou mídia; m) desenvolver e apoiar programas com pessoas idosas, portadoras de deficiência física, bem como portadoras de doenças, independentemente ou em conjunto com os vários órgãos, instituições e setores dos governos Federal, Estadual ou Municipal, bem como com outras entidades filantrópicas nacionais e internacionais, podendo inclusive participar de campanhas e assinar convênios para cumprir esta finalidade, assim como desenvolver quaisquer outras ações apropriadas a este fim; n) desempenhar atividades na área de saúde através de clínicas médicas, casas de saúde, hospitais, centros de saúde, sanatórios, postos de saúde, postos de socorro e o mais que se fizer necessário, podendo ainda desenvolver e apoiar programas de saúde, independentemente ou em conjunto com os vários órgãos, instituições e setores dos governos Federal, Estadual ou Municipal, bem como com outras entidades filantrópicas nacionais e internacionais, podendo inclusive participar de campanhas e assinar convênios para cumprir esta finalidade, assim como desenvolver quaisquer outras ações apropriadas a este fim; o) desenvolver e apoiar programas de distribuição de alimentos e de outros bens às populações carentes, às mães



lpp

R P J - LIVRO A

FICHA 6

NUMERO E ORDEM 1858

PROTOCOLO 4927

gestantes e lactantes, e às crianças, como parte integrante de outros programas; p) desenvolver, promover e implantar programas dirigidos ao apoio e proteção da mulher gestante e do neonato, principalmente na população de baixa renda; q) desenvolver e apoiar ações de assistência em situações de emergência ou calamidade pública, inclusive obtendo doações, administrando a distribuição de itens e materiais doados e/ou coordenando ações de deslocamento de populações atingidas; Art. 3º - A entidade atuará como veículo captador e repassador de recursos materiais e financeiros para apoiar programas de desenvolvimento dos Estados, Municípios e organizações não-governamentais (ONG), nas áreas de: saúde, educação, cultura, turismo e preservação do meio ambiente, capacitação e treinamento profissionalizante, geração de renda, infra-estrutura, e outros mais que se façam necessários, executados independentemente ou em conjunto com os vários órgãos, instituições e setores dos governos Federal, Estadual ou Municipal, bem como com outras entidades filantrópicas nacionais e internacionais, podendo inclusive participar de campanhas e assinar convênios para cumprir esta finalidade, assim como desenvolver quaisquer outras ações apropriadas a este fim, podendo tais recursos materiais e financeiros serem repassados para aplicação por tais instituições e/ou órgãos setores do governo. Parágrafo Único: A Associação Turística e Cultural Águas Mansas aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção dos seus objetivos institucionais no território nacional. Art. 4º - A Associação Turística e Cultural Águas Mansas terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidades, a Associação Turística e Cultural Águas Mansas se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no Art. 4º. Capítulo II. Dos Sócios. Art 6º - A Associação Turística e Cultural Águas Mansas é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) Sócio Fundador: é aquele que se manifestou financeiramente para a fundação da entidade; b) Sócio Efetivo: é aquele que contribui ou doa recursos financeiros ou materiais para a Associação, e/ou presta serviços profissionais gratuitos à Associação; c) Sócio Participante: é aquele que participa das atividades sociais da Associação e/ou de seus programas de desenvolvimento sócio-econômico; Parágrafo único - Perde-se automaticamente a qualidade de Sócio Participante ao deixar de participar das atividades da Associação por um período superior a 06 (seis) meses; Sócio Honorário: é aquele que presta algum relevante serviço à Associação e é declarado Sócio Honorário pela Diretoria em consequência desse serviço. Art. 7º - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos: a) votar e ser votação para qualquer cargo eletivo da Associação; b) requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do Art. 20º deste estatuto; c) participar das Assembléias Gerais; d) apresentar noções, propostas ou reivindicações a qualquer um dos órgãos da Associação. Art 8º - São direitos dos Sócios Participantes. a) participar das Assembléias Gerais; b) votar para qualquer cargo eletivo da Associação; c) apresentar noções, propostas ou reivindicações a qualquer um dos órgãos da Associação. Art. 9º - São deveres de todos os sócios: a) trabalhar em favor dos objetivos da Associação; b) respeitar os dispositivos estatutários e demais regulamentos da associação; c) integrar os grupos de trabalhos, quando forem para isso convocados pela Diretoria; d) zelar pelo patrimônio da Associação. Art. 10º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas eventuais obrigações financeiras e/ou encargos de qualquer tipo que vierem a ser responsabilidade da Associação. Capítulo III. Da Administração Art. 11º - A Associação Turística e Cultural Águas Mansas será administrada pela Assembléia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal. Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão da Associação Turística e Cultural Águas Mansas, constituída de todos os sócios, será convocada e reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, sempre entre os dias 1 e 15 de maio, após convocação feita por ampla divulgação no Município de Paripueira, com antecedência mínima de 6 (oito) dias, e realizar-se-á obrigatoriamente na sede social da Associação. Parágrafo primeiro - Compete à Assembléia Geral: a) eleger e empossar ou destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; b) decidir sobre reformas no estatuto; c) decidir sobre a extinção da entidade; d) provar os balanços da Associação e as contas da Diretoria; e) deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação e contas da Diretoria; f) Deliberar sobre qualquer outros assuntos de interesse da Associação. Parágrafo segundo - Qualquer Assembléia, Ordinária ou Extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos



RP J- LIVRO A

NUMERO E ORDEM 1858

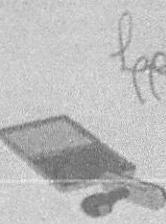
FICHA 7

PROTOCOLO 4927

sócios e, em segunda convocação, para a mesma data e local, 01 (uma) hora depois, com qualquer número de sócios presentes; Parágrafo terceiro - Caberá à Assembléia Geral eleger a Mesa que presidirá os trabalhos constituída por um Presidente e um Secretário o qual lavrará a Ata da reunião; Parágrafo quarto - Nunca será permitido ao sócio fazer-se representar por procuração. Art. 13º - Sempre que o interesse social o exigir, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária; Parágrafo primeiro - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por qualquer um dos Sócios Fundadores ou Efetivos, mediante requerimento nesse sentido entregue à Diretoria com no mínimo 3 dias de antecedência, no qual ficará explicitado o motivo da iniciativa; Parágrafo segundo - A data, hora e local da realização da Assembléia Geral Extraordinária serão levados a conhecimento dos sócios mediante ampla divulgação no Município de Paripueira com pelo menos dois dias de antecedência. Art. 14º - As deliberações das Assembléias Gerais, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão tomadas por meio do voto secreto da maioria simples dos sócios presentes, no caso das Assembléias, e do voto aberto dos membros presentes, no caso da Diretoria e do Conselho Fiscal; Parágrafo único - Havendo uma única chapa para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, estas serão eleitas por aclamação. Art. 15º - A Diretoria da Associação será composta de um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro. Art. 16º - Compete à Diretoria: a) elaborar os planos de trabalho e orçamentos para o exercício, b) executar os planos e ações aprovados pelas Assembléias Gerais e pela Diretoria; c) elaborar e apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual; d) aprovar a admissão de novos sócios e afastar aqueles cujo comportamento é contrário ao bom andamento da Associação e/ou de seus objetivos; e) aprovar a alienação, aquisição, hipoteca, penhor ou permuta de bens patrimoniais da associação, executando as despesas rotineiras de pequeno valor, as quais serão aprovadas pelo Presidente e pelo Tesoureiro; f) exercer todas as demais atividades não explicitamente atribuídas por este estatuto a outros órgãos; g) gerenciar, contratar e demitir pessoal. Parágrafo único - O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua eleição, continuando no exercício de suas funções em caso que seja ultrapassado este prazo e assim até a eleição de nova Diretoria, nos termos deste estatuto. Art. 17º - Compete ao Presidente: representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo inclusive constituir procuradores "ad juditia" e "ad negotia" em nome da Associação; a) cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; b) convocar, coordenar e presidir os trabalhos e as reuniões da Diretoria. c) Abrir conta bancaria e assinar isoladamente ou em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Associação e saques em bancos, bem como, quaisquer documentos expedidos pela tesouraria. Art. 18º - Compete ao Vice Presidente: a) substituir o Presidente em caso de faltas ou impedimentos; b) assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término; c) exercer outras atribuições e missões que lhe forem apontadas pela Diretoria. Art. 19º - Compete ao Secretário: a) secretariar as reuniões da Diretoria, bem como redigir as respectivas atas; b) guardar os livros sociais e outros documentos da Associação. Art. 20º - Compete ao Segundo Secretário: a) substituir o Secretário em caso de faltas ou impedimentos; b) assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término. Compete ao Tesoureiro: a) elaborar e manter em dia a escrituração contábil e os controles financeiros da Associação; b) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pela Diretoria; c) preparar os relatórios financeiros e contábeis a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral Ordinária, da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) assinar recibos e outros documentos contábeis; e) guardar todos os documentos contábeis e financeiros da Associação. Art. 22º - Compete ao Segundo Tesoureiro: a) substituir o Tesoureiro em caso de faltas ou impedimentos; b) assumir o mandato do Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término. Art. 23º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral; Parágrafo primeiro - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; Parágrafo segundo - em caso de vacância, a vaga será assumida por sócio que será nomeado pelo Presidente, devendo a escolha ser posteriormente ratificada ou modificada pela primeira Assembléia Geral a realizar-se após a nomeação. Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os livros contábeis da Associação; b) examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria. Art. 25º - Somente poderão ocupar cargos eletivos na Diretoria ou



I<sup>º</sup> OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE  
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS  
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA  
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO



R P J - LIVRO A

NUMERO E ORDEM 1858

FICHAS

PROTOCOLO 4927

Conselho Fiscal os sócios maiores de 18 (dezoito) anos. Art. 26º - NENHUM DOS CARGOS ELETTIVOS DA ASSOCIAÇÃO SERÁ REMUNERADO, SENDO VEDADO O RECEBIMENTO DE QUALQUER LUCRO, GRATIFICAÇÃO, BONIFICAÇÃO OU VANTAGEM PELOS MEMBROS DA DIRETORIA OU DO CONSELHO FISCAL. Capítulo VI. Das Disposições Gerais. Art. 27º - A Associação somente poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, onde estejam presentes pelos menos 2/3 (dois terços) dos Sócios Fundadores e Efetivos em pleno gozo de suas prerrogativas, devendo tal decisão ser tomada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes. Parágrafo único - no caso de dissolução da Assembleia os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), instituição essa a ser indicada pela Assembleia Geral Extraordinária que tiver determinado a dissolução. Art. 28º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art. 29º - A Associação Turística e Cultural Aguas Mansas não se vinculará a nenhuma entidade de caráter político-partidário, religioso, filosófico ou ideológico de cunho estranho às finalidades estatutárias. Art. 30º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. ENCERRAMENTO: como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada por todos, vai assinada por mim, e pelo Senhor Presidente. Paripueira (AL), 13 de janeiro de 2025. Todos com firmas reconhecidas em Cartório. O Certificado é verdade, dou fé. São Luiz do Quitunde/AL, 25 de abril de 2025. Escrevente Autorizada,

*lidianes oliveira*  
Lidianes Oliveira dos Santos

Escrevante

CERTIDÃO

*Registros*

Certifico eporto fe que a presente cópia é  
reprodução, autêntica da fitcha a que se refere, extraída nos  
termos do Art. 19 § 1º da lei 6.015, 31 de dezembro de  
1973, cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia  
anterior (12).

São Luiz do Quitunde - AL 22 de 04 de 2025

*lidianes*  
Escrevante

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Marrom

AFK03709-90 OW

25/04/2025 17:30

Doc. Solicitante: 352.754-10

Confirme autenticidade em:

<https://selo.tj.al.jus.br>





“OPÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS,  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE  
NÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS  
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA  
SUBSTITUTA: ELAINE CRISTINA FERREIRA MONTEIRO

ANOTAÇÕES NÚMERO:

DO PROTOCOLO “B” FICHA 01 4927

São Luiz do Quitunde/AL, 25/04/2025.

Escrivente Autorizada, Lidiane Oliveira dos Santos  
Lidiane Oliveira dos Santos

Escrivente

REGISTRO ESTATUTO SOCIAL (ATA DA  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE  
EMBARCAÇÕES TURÍSTICAS MARINHEIROS,  
GUIAS TURÍSTAS, INFORMANTE DE TURISMO,  
FOTOGRAFOS AQUÁTICOS, E EMPRESÁRIOS NO  
RAMO TURÍSTICO DE PARIPUEIRA - PARISMAR,  
REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2025

Título Registrado sob número: 1858

No LIVRO de Registro de Pessoas Jurídicas sob número:  
“A-1” Ficha 01, São Luiz do Quitunde/AL, registrada  
em data de 25 de abril de 2025.

Escrivente Autorizada, Lidiane Oliveira dos Santos  
Lidiane Oliveira dos Santos

